



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal de Mangaratiba**

INDICAÇÃO N.º 315/2017

Ao Expediente  
p/ Leitura  
Em 04 MAI 2017  
Somente Consulta  
Presidente

Tenho a honra de I N D I C A R ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a seguinte medida:

"Que seja expedido ofício ao governador do Estado do Rio de Janeiro para que o prédio da Escola Estadual Montebello Bondim, em Muriqui, seja devidamente reformado para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida"

**J U S T I F I C A T I V A**

Segundo o artigo 11 da Lei Federal n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Ocorre que, na referida unidade escolar de ensino médio, um aluno cadeirante fica impedido de locomover-se com autonomia por falta de uma rampa entre o térreo e o andar superior, precisando ser carregado. Tal situação afronta a dignidade da pessoa humana, tornando-se necessária a adoção da providência solicitada.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2017.

*Somente Consulta*

Helder Rangel de Araújo

(HELEDER RANGEL)

Vereador - Autor

*Helder Rangel de Araújo  
(Helder Rangel)  
Vereador*

**APROVADO**  
Em 04 MAI 2017  
Somente Consulta  
Presidente